



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.098/2017

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 1098/17
Fol. nº 024
11/12/2017 - 14h 30m

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do prego será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembí, nº 128 - Jd. Benó, Santana de Parnaíba, SP - CEP 06502-068.

Os envelopes 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO deverão ser entregues, e somente serão considerados e processados, se recebidos impreterivelmente até às 14h30min do dia 07/12/2017 no Depto. de Licitações e Contratos, situado à Rua Anhembí, 128 - Jd. Benó, Santana de Parnaíba, nesta cidade, obrigatoriamente, através da autenticação do Protocolo de Entrega de Envelopes - Anexo X, preenchido pela licitante em 02 (duas) vias.

O prazo poderá ser preenchido na hora, caso a licitante não traga, porém, só será autenticado após o encerramento.

Após o horário indicado acima, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou retirada dos envelopes de Habilitação ou Proposta Comercial apresentados, sendo que os Protocolos autenticados após esse horário serão recebidos, retidos e os envelopes devolvidos aos licitantes no início da sessão, conforme a seguinte relatada em Ata.

A Sessão Pública do Pregão Presencial será conduzida pela(s) Pregoeira(s), com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, e ocorrerá às 09h00min do dia 07/12/2017, no seguinte endereço: Rua Anhembí, nº 128, Jd. Prof. Benó - Térreo, na cidade de Santana de Parnaíba - SP, sala de reuniões, onde serão processados os credenciamentos das empresas e representantes que comparecerem com os envelopes protocolados dentro do horário.

ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Rua Anhembí, nº 128, Bairro Prof. Benó, Santana de Parnaíba - SP - telefone (11) 4622-7514; e-mail: smc@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES** para execução de serviços de manutenção, em atendimento à demanda da Secretaria de Serviços Municipais, incluindo despesa com combustível, lubrificantes e manutenção corretiva, conforme Anexo I - Memorial Descritivo.

Este Edital é publicado na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, por meio de seu(s) Pregoeira(s) e Ordenador nomeados pela Portaria nº 0234, de 01 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que

será licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL**, com execução de forma indireta por preço unitário fracionado mensalmente, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.7040 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/14. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I - Memorial Descritivo.

Seguem este edital os Anexos: **I** - Memorial Descritivo; **II** - Proposta Comercial **III** - Declaração de comprometimento aos Requisitos de Habilitação; **IV** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **V** - Minuta do Contrato; **VI** - Termo de Ciência e Notificação; **VII** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **VIII** - Dados complementares para assinatura de contrato; **IX** - Atestado de Visita Técnica; e **X** - Protocolo de entrega de envelopes.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: **0223-3.3.90.39-1545200382063**.

DO OBJETO e DA VISITA TÉCNICA

Do objeto

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para execução de serviços de manutenção, em atendimento à demanda da Secretaria de Serviços Municipais, incluindo despesa com motorista, combustível, lubrificantes e manutenção, cujos quantitativos e detalhamentos estão descritos no Anexo I - Memorial Descritivo;

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, alterações ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

A empresa detentora do contrato compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as obrigações inerentes aos serviços e fornecimentos do objeto, tais como:

responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de execução do serviço;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-R3Q8-287L-5JF6-7JXI

responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da prestação do serviço dentro do padrão técnico solicitado;

indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representa-lo em tudo o que se relacionar com os serviços.

4.3 DA VISITA TÉCNICA

4.3.1 Os interessados em participarem deste certame **DEVERÃO** realizar vistoria técnica junto às dependências da SMSM, ocasião em que serão verificadas as condições físicas e técnicas envolvidas, para que assim seja possível obter uma avaliação mais próxima possível da realidade e de como deverão ser prestados os serviços, bem como também servir de parâmetro para elaboração das propostas, e sanar quaisquer eventuais dúvidas;

Justificativa: Considerando Parecer Jurídico nº 1.849/2017, justifica-se a necessidade de vistoria técnica uma vez que, o município é formado por 179,949 km², ou seja, extenso, acidentado e com particularidades geológicas, o que influencia diretamente na prestação dos serviços, vez que os equipamentos serão utilizados para amenizar os referidos problemas, a saber: retirada de terra, pavimentação, tapa buracos etc.

É indispensável que as empresas tenham pleno conhecimento das dificuldades que poderão ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos, conforme descrito no item 4.14 do Anexo I - Memorial descritivo.

4.3.2 A vistoria deverá ser agendada com o Sr. Vanderlei/Reginaldo/Vinicius, através do telefone (11) 5092-7000, Secretaria Municipal de Serviços Municipais, e poderá ser realizada até o dia de abertura da licitação, respeitados os horários disponíveis do responsável pelas visitas deste município;

4.3.3 Quando do encerramento da vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Serviços Municipais emitirá Atestado de Visita Técnica (**Anexo IX**), em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue à empresa licitante para juntada à Documentação de Habilitação e a outra será enviada para anexo ao processo na SMCL.

4.4 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 Prazos

2.1.1 De vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais e recebido pela empresa vencedora, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não dará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.1.2 De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, da Lei 8.666/93 e alterações;

2.1.3 De início da prestação dos serviços: em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria responsável.

2.2 Da prestação dos serviços

2.2.1 Local: Os serviços serão prestados conforme necessidade (demanda) do Município de Santana de Parnaíba/SP, nos termos definidos no Memorial Descritivo - Anexo I.

2.2.2 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e entregues conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, da legislação pertinente e das normas deste instrumento.

2.2.1 Caso haja qualquer divergência na execução, a Contratada terá, no máximo, dois dias úteis para se adequar e reapresentar o objeto.

2.3 DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 3% (três por cento) do valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

2.3.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

2.3.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

2.3.1.2 seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

- 1.1.1.3 fiança bancária;
- 1.1.2 A fiança bancária deverá conter:
- 1.1.2.1 prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- 1.1.2.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 1.1.2.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 828 do Código Civil Brasileiro;
- 1.1.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 1.3 A garantia deverá ser prestada logo após a data de Homologação do processo e antes da assinatura do Contrato.
- 1.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.
- 1.4.1 - Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ou equivalente.
- 1.4.2 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 1.4.3 - Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devido pela **CONTRATADA**.

DA PARTICIPAÇÃO

- 1.5 Poderão participar desta licitação, empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação;
- 1.6 Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus processos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

- 4.3 Será permitida a participação de consórcios, observadas as seguintes condições:
- 4.3.1 Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);
 - 4.3.2 Indicação da empresa responsável (líder) pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);
 - 4.3.3 Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (que deverá ser apresentado dentro do envelope 02 – Habilitação);
 - 4.3.4 Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);
 - 4.3.5 Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consórcio isoladamente (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);
 - 4.3.6 Obrigação do licitante vencedor, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item 4.3.1 e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis, (Lei 8.934/94, art. 32, inciso II);
 - 4.3.7 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

4.4 Impedimentos:

Não será permitida a participação:

- 4.4.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.4.2 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Santana de Parnaíba (nos termos do posicionamento adotado pelo Conselheiro do E. TCE/SP nos autos do TC 2009.989.15), e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei;
- 4.4.3 Das pessoas jurídicas concordatárias e em processo de falência.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

5.1.1. Quanto aos representantes:

5.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. O instrumento constitutivo deverá estar em cópia autenticada ou ser apresentada a cópia semelhante e compatível com o objeto licitado, e com apresentação da última alteração contratual devidamente Consolidada ou apresentadas todas as alterações desde a constituição da empresa.

5.1.1.3. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1.4. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a";

5.1.1.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.1.1.6. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta. A proposta, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, deverá conter, além do Instrumento Constitutivo nos moldes definidos neste edital, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**) - quando for o caso, estejam em consonância com os termos deste edital;

5.1.1.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nos termos de recebimento dos envelopes, os licitantes não atendidos no preâmbulo, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

...Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

1.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1.2.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 187/17
Processo Administrativo nº 1.098/17

Denominação:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 187/17
Processo Administrativo nº 1.098/17

1.2.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo (**Anexo III**) estabelecido neste edital.

1.2.3. A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

1.3. ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA

1.3.1. O modelo do **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta Comercial**, com base nas informações e exigências do Anexo I e demais itens desse edital, digitado (ou datilografado), em português, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador.

- 1.1 Será conferida a assinatura da proposta, conforme prova de credenciamento apresentada nos termos do item 5;
- 1.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação de propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 2 Deverão estar consignados na proposta:
- 2.1 A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data;
- 2.2 Preços, unitários, totais, em algarismos referentes à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução da presente licitação, em especial: motorista, combustível, lubrificante e manutenção corretiva;
- 2.3 Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta;
- 2.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 2.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo;
- 2.6 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 2.7 Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
- 3 O critério de julgamento das propostas será o de **menor PREÇO GLOBAL**, satisfeito todos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório;
- 4 Os preços aceitos por essa municipalidade são os propostos depois de encerrados os lances, propostas readequadas ou negociação de valores, desde que não ultrapassem os mencionados na tabela orçamentária que consta no Anexo I - Memorial Descritivo, para cada ITEM licitado.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura - CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, observando:

8.2 No que se refere ao CRC, quando utilizado para participação no certame, as licitantes deverão apresentar cópia do documento que Prova de inscrição no Cadastro do Município de Santana de Parnaíba, observando-se que o cadastro deve ter objeto/classificação pertinente ao objeto desta licitação; e **atender aos itens abaixo não previstos no CRC:**

8.2.1 apresentar a documentação relacionada no item 8.3.4 (documentação complementar e/ou técnica);

8.2.2 apresentar os documentos relacionados nos itens 8.3.2 (regularidade fiscal) e 8.3.3 (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

8.2.3 Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

8.2.4 O (A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

8.3 **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** - as licitantes deverão apresentar:

8.3.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

8.3.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3 Ato constitutivo, no caso de sociedades não empresárias, devidamente atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

8.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a legislação assim o exigir;

- 8.3.1.1 Os documentos relacionados no item 8.3.1 e alíneas não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", pois são obrigatórios para o credenciamento neste Pregão, nos termos estipulados no item 5.1.1, alíneas a e a.1.
- 8.3.1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 33, da Lei Federal no 8.666/93, deverão ser observadas as seguintes regras:
- 8.3.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;
- 8.3.1.2.2 Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;
- 8.3.1.2.3 Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos inerentes ao objeto da licitação;
- 8.3.1.2.4 Compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;
- 8.3.1.2.5 Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital;
- 8.3.1.2.6 É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente e em consórcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do art. 33 da Lei Federal no 8.666/93;
- 8.3.1.2.7 O licitante vencedor, na forma do art. 33, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

3.1.2.8 As empresas reunidas em consórcio deixarão de gozar dos benefícios admitidos neste edital que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, se ambas não estiverem enquadradas nesta condição.

3.2 REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** (débitos inscritos) e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou outro documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa

3.2.6 A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, para efeitos de **assinatura do contrato**, conforme segue:

3.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.6.2, implicará na antecipação do direito à contratação, sem prejuízo das sanções públicas, retomando os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 Apresentar **certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não inferior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, exceto os casos previstos no item 4.2 do edital.

8.3.3.2 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

4) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), podem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

13.3 Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores através de índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de habilitação:

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

ATIVO TOTAL

" > " maior ou igual e " < " menor ou igual.

Índice de liquidez corrente

Índice de liquidez geral

Índice de endividamento geral

8.3.3.4 As empresas que não atenderem a qualquer dos índices referidos no subitem 8.3.3.3, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta licitação, sendo o valor de **R\$ 546.599,99**, conforme demonstrado no Anexo I;

8.3.3.4.1 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas (não devem apresentar) balanço patrimonial; ao apresentá-lo este será analisado e considerado.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.3.4.1 - TÉCNICO OPERACIONAL:

8.3.4.1.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o licitante ter prestado/executado o serviço solicitado, de forma qualitativa.

8.3.4.2 Comprovante de visita técnica;

8.3.4.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que atende as normas regulamentares à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo (**Anexo IV**);

8.3.4.4 Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VIII** - Dados complementares para assinatura do instrumento contratual;

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.4.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de julgamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data;

8.4.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original

- que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de apresentação;
- 3.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 3.4 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;
- 3.5 O (A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência mediante consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 3.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:
- 3.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 3.6.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 3.6.3 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 3.6.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 3.4.6 implicará na inabilitação da licitante.

DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.7 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;
- 3.8 Simultaneamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a documentação de Plenário de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de preços e a Documentação de Habilitação;

o julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será de **menor PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de validade definidos neste Edital;

3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, sendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos;

3.2. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

3.3.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

3.3.2. que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas licitantes;

3.3.3. que tiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

3.3.4. na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o processo, lavrando-se ata a respeito;

3.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

3.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

3.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

3.4.3. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

3.4.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes - **PREÇO POR GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 9.2.1 O valor de redução mínima entre os lances será de **1,00% (Hum vírgula zero por cento)**;
- 9.2.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem a formulação de lances;
- 9.3 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada melhor oferta;
- 9.3.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do proponente, sob pena de preclusão;
- 9.3.4 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.4) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3.3 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no Art.4º, do inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurando o exercício do direito de preferência na hipótese de haver

- participação de demais microempresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo selecionado no subitem 9.9.2;
- na hipótese de não-contratação da microempresa e a empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.9.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 10 Após este ato serão classificadas, na ordem crescente do valor por item, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6 e subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- 11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 12 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;
- 13 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do(a) pregoeiro(a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- 14.2 A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;
- 15 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1098/17
Fls. nº 099
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

16 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas proponentes;

17 O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

10.2 Os pedidos de Impugnação serão endereçados ao Setor de Licitações e **deverão** ser protocolados na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito à Rua Anhembi, 128 - 1º andar, Jd. Prof. Benoá, Santana de Parnaíba - SP;

10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

10.4 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, no endereço constante no **item 10.2** e por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 10.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:
- 10.5.1 na decadência do direito de recurso;
- 10.5.2 Na adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados, a qual ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- 10.6 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 10.8 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1 A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos convocará a empresa adjudicatária para, dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação emitida pela Prefeitura, assinar o contrato de fornecimento, cuja minuta integra este Edital.
- 11.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.1.2 No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação.
- 11.1.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no **item 11.1.2**, impedirá a assinatura do contrato implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.1.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município

certificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.3.1 Ao microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, será exigida documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias** úteis, a contar da adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.2 Não ocorrendo à regularização prevista no **subitem 11.1.3.1**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação;

11.2 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 O detentor do contrato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.4 Constituem motivos para o cancelamento do contrato, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

12 - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006;

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1.1. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de (trinta) dias; ou

12.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

12.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital.

12.5 O fornecedor também terá seu contrato cancelado nas formas previstas nas Leis Federais nºs 1566, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA

13.1 A empresa cujo objeto será adjudicado fica obrigada a:

a) Assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

b) Entregar o objeto adjudicado mediante pedido de compra gerado por solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, no contrato e na nota de empenho em qualquer local dentro do Município;

13.1.1. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação;

13.1.1 A não apresentação dos documentos solicitados no item 13.1.1, impedirá a assinatura do licitante implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e entregue conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais itens do edital em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº 8.666/93 e suas alterações, executado de forma indireta por preço unitário.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

5.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reconhecido, a partir da data da sua apresentação.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, e na Lei Municipal nº 2700/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

6.2 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto, no caso de descumprimento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

6.2.1 O atraso ou a paralisação injustificados na execução do objeto, bem como o descumprimento de quaisquer outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sujeitarão a Detentora da Ata a multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro

Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. O descumprimento de qualquer obrigação por prazo superior a 15 (quinze) dias resultará em inadimplemento total da Ata de Registro de Preços, sujeitando a Detentora também a sanção prevista no subitem 16.2.2.2.

16.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia comunicação, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.2.1 advertência;

16.2.2.2 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, ou sobre a parcela não executada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

16.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

16.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

16.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

16.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

16.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 Após o recebimento total do objeto contratual, o Município, mediante requerimento da licitante contratada, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual, apuradas possíveis pendências.

18. DAS INFORMAÇÕES

18.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, pelo e-mail: andre.26547@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pessoalmente, à Rua Anhembi, 128 - 1º andar - Prof. Benoã - Santana de Parnaíba - SP, ou através do telefone (0xx11) 4622-7514.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

19.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.santanadeparnaiba.sp.gov.br (site da prefeitura) e poderá ser divulgado no Diário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, nos termos do art. 2º, XI da Lei Municipal nº 3.244, de 21 de março de 2013.

19.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site do município (Licitações).

Justificativa: Considerando Parecer Jurídico nº 1.849/2017, não é informada a publicação na Imprensa Oficial Municipal das ocasiões mencionadas nos subitens 19.2 e 19.3 uma vez que, a retirada do jornal não é feita de forma DIÁRIA (o que foi solicitada a retificação pela SMCL do Decreto Municipal nº 2.794/06 e não foi acatada pela SMNJ). A menção do requerido no parecer poderia levar o participante ao desconhecimento em tempo hábil, pois, a publicação seria feita, porém, eventualmente, poderia levar o período de até uma semana para a efetiva publicidade dos atos.



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1098/17
Fls. nº 106
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Após a assinatura do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão arquivados;

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba - SP.

Santana de Parnaíba, 24 de novembro de 2017.

Cleusa Carvalho
CLEUSA CARVALHO
ORDENADOR DE PREGÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-R3Q8-287L-5JF6-7JXI

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES** para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria de Serviços Municipais, incluídas as despesas com motorista, combustível, lubrificantes, manutenção corretiva de forma a atender as necessidades do Município de Santana de Parnaíba/SP.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS - HORAS/12 MESES

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
1	CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA CAP 5M3 CAP 12 TONS TIPO 13180 OU SIMILAR	H	36.000	93,3333
2	CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 4X6 COM CAÇAMBA CAPACIDADE 14 M3 MOD 26220 OU SIMILAR	H	18.000	117,0000

Valor total estimado/12 meses: R\$ 5.465.999,99 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Justificativa de não adoção de cotas: Considerando Parecer Jurídico nº 1.849/2017, justifica-se a não reserva de cota de até 25% para empresas na condição de ME/EPP vez que, o objeto, por si só, não é de natureza divisível. Além do que, é economicamente inviável reservar cota de até 25% relativas às horas de trabalho (exemplo: caminhão toco - 9000 hrs para ME/EPP e 27.000 hrs para as demais empresas) e correremos o risco de contratar o mesmo serviço com valores distintos, pois, a lei não prevê a obrigatoriedade da equiparação dos valores entre as empresas, justamente, por estarem em condições diferenciadas.

Ainda, mesmo que os itens sejam licitados de forma unitária, o que dificultaria totalmente a fiscalização do futuro contrato, não seria possível a reserva, pois, os valores estimados de ambos os itens ultrapassam o montante de 25% estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2016 e alterações.

Ou seja, se obedecida a recomendação do Sr. Procurador estaríamos admitindo vantagem às ME/EPP adversa e superior ao estabelecido na referida lei.

3. QUANTITATIVOS POR EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DA CARGA HORÁRIA MENCIONADA NO ITEM 2.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.
1	CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA CAP 5M3 CAP 12 TONS TIPO 13180 OU SIMILAR	UN	14
2	CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 4X6 COM CAÇAMBA CAPACIDADE 14 M3 MOD 26220 OU SIMILAR	UN	7

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A prestação de serviços deverá ocorrer em todo município de Santana de Parnaíba a critério da municipalidade.
- 4.2 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades das horas efetivamente trabalhadas, através de medições mensais devidamente apontados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários propostos.
- 4.3 As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período; o órgão competente da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação.
- 4.4 O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, que constarão da planilha orçamentária proposta pela Contratada. Nestes preços estarão compreendidos as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços, conforme normas vigentes.
- 4.5 A locação será feita em observância rigorosa às diretrizes da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, e ainda às normas de segurança e qualidade exigidas por lei.
- 4.6 As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da execução do objeto do Edital, bem como da sua manutenção, será atribuída exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não

...er, que venham a ser pleiteadas ou impostas, em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.

4.7 A contratada será responsável por quaisquer serviços prestados em desacordo com a orientação da Contratante, correndo por sua conta o pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à segunda e/ou a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários advocatícios, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

4.8 A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes dos seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital, nos locais onde serão locados os caminhões, nas respectivas instalações ou em suas imediações. Responsabiliza-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

4.9 A Contratada será obrigada a observar e a respeitar todas as exigências de leis, normas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com veículos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes, locando-os em conformidade com tais exigências. Obrigar-se-á, ainda, ao cumprimento de quaisquer instruções neste sentido, que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores credenciados da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

4.10 Os caminhões solicitados pela municipalidade deverão estar disponíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após pedido/solicitação.

4.11 Caso seja entregue algum caminhão que não esteja de acordo com o especificado no edital, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.12 Os caminhões deverão estar à disposição da Prefeitura, depois de notificados a dar início ao trabalho, todos os dias a partir das 7:00 hs no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Municipais ou onde esta indicar dentro do nosso município, não se admitindo atrasos ou desconhecimento desta condição.

4.13 Os trabalhos a serem realizados serão coordenados pelos encarregados da Prefeitura ligados aos serviços e os caminhões deverão se deslocar a todos os bairros do município sem prévio aviso a contratada.

- 4.14 Desta forma, é indispensável a exigência de **VISITA TÉCNICA** dos interessados, visto as distâncias e dificuldades que certamente ocorrerão no desenvolvimento dos trabalhos, onde os caminhões poderão estar, por exemplo, no bairro Cururuquara e ser necessário seu deslocamento até o bairro Colinas do Anhanguera, onde deverão trafegar na Rodovia Castelo Branco SP 312, até o Município de Barueri, acessar a Estrada dos Romeiros até a zona central do Município a fim de atingir a Estrada Tenente Marques, passar pelo Município de Cajamar bairro Polvilho, adentrar o Município de São Paulo e chegar ao bairro Colinas do Anhanguera, ou ainda, como outra opção, do Cururuquara percorrer a rodovia Castelo Branco SP 312, acessar o Rodoanel, acessar a Rodovia Anhanguera sentido Campinas, logo após o pedágio do KM 24, sair na Estrada Tenente Marques, no trevo do Km 29 passando pelo bairro Polvilho Cajamar depois Município de São Paulo, chegando assim ao bairro Colinas do Anhanguera. Isto tudo em função de não termos estrada que ligue este bairro sem passar por Cajamar e São Paulo.
- 4.15 Os custos e demais despesas com locomoção dos caminhões correrão por conta e risco da Contratada.
- 4.16 Quanto ao horário de locação dos caminhões, fica definido que a carga horária de trabalho destes respeitará o horário regular de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, com intervalo de uma hora para almoço e descanso, podendo haver trabalho extraordinário nos fins de semana e feriados, ou mesmo no final de expediente, dependendo da urgência e da efetiva necessidade dos trabalhos.
- 4.17 Todos os caminhões deverão ser fornecidos com motorista, estimamos que em média a carga horária de trabalho atingirá a casa de 200 horas ao mês, podendo esta variação partir de 100 horas e atingir no máximo 400 horas mensais.
- 4.18 Em caso de necessidade (emergência) os caminhões deverão estar a disposição ao serem solicitados em horários diversos, aos sábados, domingos e feriados, para tanto, seus motoristas e/ou encarregados deverão estar disponíveis e de fácil localização para realização dos trabalhos.
- 4.19 A empresa vencedora terá que indicar um funcionário com telefone, que receberá todas as solicitações da municipalidade, este custo deve estar contemplado nos preços propostos para a execução dos serviços.
- 4.20 Os caminhões deverão ser fornecidos com manutenção preventiva e corretiva por conta da locadora, combustível, mobilização e desmobilização inicial e final do município, adotando-se máquinas e caminhões com o máximo de 10 (dez) anos de uso.



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1.098/17
Fls. nº 111
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

4.21 A mobilização inicial, com o objetivo de atender a diversas frentes de trabalho, deverá ser realizada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

4.22 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o endereço de uma garagem dentro deste município, ou nos municípios limítrofe, afim de melhor atender os interesses da municipalidade assim como as EMERGÊNCIAS da Defesa Civil e demais secretarias.

4.23 O licitante que a proposta apresentada não apresentar uma declaração assinada pelo responsável técnico que garante a participação de técnicos especializados, em seu ato de entrega da proposta, não poderá participar da licitação com a Administração Pública.

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	m²	1000	REVESTIMENTO		
002	m²	1000	REVESTIMENTO		

- Trabalho por sistema:
- a) Validade da proposta iniciada em dia;
 - b) Validade da proposta dos serviços por até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do dia de entrega da Ordem de Serviço para a Secretaria responsável, mediante apresentação de Mensural, Termos e Termos de Referência de obra, e cronograma executivo com a OMS;
 - c) De Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do ato de entrega da Ordem de Serviço para a Secretaria responsável do Serviço Municipal e iniciado pela segunda entrega;
 - d) Pagamento de acordo com a quantidade executada mensalmente, conforme tabela anexa, mediante atestado da Prefeitura Municipal;
 - e) Declara, sob as penas da lei, que o preço cobrado inclui todos os encargos legais exigidos no Atos de Mensural Declarada;
 - f) Declara que a proposta contém todas as informações necessárias para a execução dos serviços por sistema, incluindo todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, etc., necessários para a execução dos serviços.

Assinatura do LICITANTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-R3Q8-287L-5JF6-7JXI